



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo
Nº 1333 Fls.: 4
de 19/12/18

LEI 2997, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republicada por incorreção

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a receber bens móveis em doação simples, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Campo Largo a receber bens móveis em doação sem qualquer ônus ou contrapartida, mediante formalização de termo de doação, publicação, etc., tudo conforme os requisitos legais, especialmente:

- I. O bem doado deve ser para uso da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme sua própria necessidade, conveniência e oportunidade;
- II. Condicionado ao interesse público e aceitação expressa da donatária;
- III. Ficar demonstrado que o doador é o legítimo proprietário do bem doado;
- IV. O bem doado deverá renunciar expressamente aos seus direitos autorais, quando for o caso.
- V. O doador deverá renunciar expressamente aos seus direitos autorais, quando for o caso.

Art. 2º Após a tradição, se for caso, a Câmara Municipal de Campo Largo deverá providenciar incorporação dos bens doados ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas.

Art. 3º. Fica autorizada a identificação do doador nos bens doados.

Lei 2997 – Página 1



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 14 de dezembro de 2018.

A stylized, handwritten signature of the name "MARCELO PUPPI" in black ink.

Prefeito Municipal

Lei 2997 – Página 2